

Portugal é o único país na Europa onde há tributação de atos ilícitos?

Salomé Leal

19 nov 2021 11:00



FALSO

O QUE ESTÁ EM CAUSA?

Os rendimentos provenientes de atos ilícitos são, por várias vezes, alvo de discussão nas redes sociais, onde se comenta a sua tributação, obrigatória em Portugal. Mas será que somos o único país da Europa a fazê-lo?



"Portugal é o **único país na Europa** onde o dinheiro ilícito é tributável. Para isso, basta declarar no IRS e fica tudo bem", alega-se em nova publicação no Facebook, de 5 de novembro.

Tal como o Polígrafo já **verificou**, aquando do conhecimento da decisão instrutória da "Operação Marquês", e consultando a **Lei Geral Tributária** (LGT), o Artigo 10.º prevê, de facto, que "o carácter ilícito da obtenção de rendimentos ou da aquisição, titularidade ou transmissão dos bens **não obsta à sua tributação** quando esses actos preencham os pressupostos das normas de incidência aplicáveis".

Mas será Portugal caso único na Europa?



Questionado pelo Polígrafo sobre esta matéria, **Tiago Caiado Guerreiro**, advogado especialista em Direito Fiscal e Económico, indica que, além da previsão da tributação dos rendimentos de carácter ilícito no Artigo 10.º da LGT, a mesma obrigação encontra-se "prevista no **Artigo 1.º do Código do IRS**".

"O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) incide sobre o valor anual dos rendimentos das categorias seguintes, mesmo quando provenientes de atos ilícitos, depois de efetuadas as correspondentes deduções e abatimentos", lê-se referido Artigo 1.º (Base do imposto).

"A minha interpretação é que há sujeição a impostos dos rendimentos ilícitos, não faria sentido penalizar as pessoas que têm rendimentos lícitos relativamente às que têm rendimentos ilícitos", considera o fiscalista. "É claro que os **corruptos não metem na declaração de rendimentos** aqueles que são provenientes de corrupção, mas poderiam colocar".



Lei prevê que rendimentos provenientes de atividades ilícitas devem ser declarados à Autoridade Tributária?

Na decisão instrutória da "Operação Marquês", o juiz Ivo Rosa desprorunciou José Sócrates dos três crimes de fraude fiscal qualificada patentes na acusação do Ministério Público, defendendo que "inexiste qualquer norma legal no nosso ordenamento jurídico que imponha a um cidadão a obrigação de declarar, em sede IRS, os proventos obtidos com o cometimento de um crime". No entanto, em várias publicações nas redes sociais, além de posições assumidas por especialistas em Direito Fiscal, alega-se que a Lei Geral Tributária e o Código do IRS determinam exatamente o oposto.

Ainda que seja esta a realidade portuguesa, **também na Alemanha e na Itália a tributação de atos ilícitos é permitida**. Para os alemães, são as secções 40 e 41 do **Código Fiscal** que ditam que, para efeitos de tributação é irrelevante se o comportamento que dá lugar ao facto tributável é contrário a um comando ou proibição, ou se atenta contra os bons costumes. Mais, quando um negócio jurídico é ou se torna inválido, isso é **irrelevante para a tributação**, na medida em que as pessoas envolvidas permitam que o resultado económico desse negócio jurídico ocorra e permaneça.

Além da Alemanha, também a Itália, no âmbito da **lei n.º 537 de 24 de Dezembro de 1993**, introduziu no direito italiano a sujeição a tributação do rendimento proveniente de uma atividade ilícita: "os produtos decorrentes de factos, atos ou atividades que podem ser classificados como ilícitos civis, criminais ou administrativos" **devem ser considerados rendimentos tributáveis**, desde que "não estejam sujeitos a apreensão ou ao confisco criminal".

Nota editorial: este conteúdo foi selecionado pelo Polígrafo no âmbito de uma parceria de *fact-checking* (verificação de factos) com o Facebook, destinada a avaliar a veracidade das informações que circulam nessa rede social.

Na **escala de avaliação do Facebook**, este conteúdo é:

Falso: as principais alegações dos conteúdos são factualmente imprecisas; geralmente, esta opção corresponde às classificações "Falso" ou "Maioritariamente Falso" nos *sites* de verificadores de factos.

Na **escala de avaliação do Polígrafo**, este conteúdo é:

FALSO